



PROJETO DE LEI Nº 034 DE 07 DE JULHO DE 2026.

Autoriza o Executivo Municipal a celebrar aditivo de dimensionamento de equipe de enfermagem por meio de convênio com a Santa Casa de Misericórdia de Castelo ou celebrar contrato de gestão com organização social na área de saúde.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, faz saber que a Câmara Municipal de Castelo aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar aditivo de dimensionamento de equipe de Enfermagem por meio de Convênio com a Santa Casa de Misericórdia de Castelo e/ou a celebrar Termo Aditivo de Prorrogação do Contrato de Gestão nº 1.14525/2021, celebrado com Organização Social com atuação na área da saúde.

§ 1º O aditivo de Convênio e/ou prorrogação do Contrato de Gestão previstos no caput poderão ser celebrados com vigência de, no máximo, 06 (seis) meses em 2026.

§ 2º Fica o Poder Executivo autorizado a repassar, mensalmente, o valor de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), relativo à contratação adicional de Enfermeiros, Técnicos de Enfermagem e Auxiliares de Enfermagem, vinculados ao Contrato de Gestão firmado entre o Poder Público e entidade qualificada como Organização Social e/ou vinculados a Convênios celebrados pelo Executivo Municipal com Entidades Filantrópicas.

§ 3º Para o repasse do valor previsto no § 2º deste artigo poderão ser englobados recursos dos 03 (três) entes federativos, para a execução dos serviços de saúde escopo do Convênio ou do Contrato de Gestão, sendo os valores repassados através do Fundo Municipal de Saúde de Castelo.

Art. 2º Fica plenamente vedado o repasse se a entidade não se vincula a nenhum Conselho Municipal, ou não submete contas anuais para apreciação dos mesmos.

Art. 3º Os recursos de que trata a presente lei poderão ser repassados mediante requerimento da Entidade Contratada, devidamente regular perante os órgãos a que se obriga, em razão de sua natureza.


Prefeitura Municipal de Castelo

Av. Nossa Senhora da Penha, 103 - Centro | Cep: 29360-000 - Castelo/ES | Tel.: +55 28 3542-2124 | 8526



Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar a celebração de Contrato com a Entidade Contratada de que trata esta Lei, para disponibilizar pessoal de seu quadro, exclusivamente para garantir seu funcionamento.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Castelo/ES, 07 de julho de 2026.


JOÃO PAULO SILVA NALI
Prefeito Municipal de Castelo – ES



ANEXO ÚNICO DO PROJETO DE LEI Nº 034 DE 07 DE JULHO DE 2026.

Autorização de aditivo de dimensionamento de equipe de Enfermagem por meio de Convênio com a Santa Casa de Misericórdia de Castelo e/ou a celebrar Termo Aditivo de Prorrogação do Contrato de Gestão nº 1.14525/2021

ADITIVO DE DIMENSIONAMENTO DE EQUIPE DE ENFERMAGEM

DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
Recursos Financeiros repassados pelo Fundo Municipal de Saúde. FONTE DE RECURSO: MUNICIPAL E/OU ESTADUAL E/OU FEDERAL.	R\$ 50.000,00	R\$ 300.000,00

Castelo/ES, 07 de julho de 2026.


JOÃO PAULO SILVA NALI
Prefeito Municipal de Castelo – ES



JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 034, DE 07 DE JULHO DE 2026.

Ilustre Presidente,

Nobres Edis:

Submeto à elevada consideração de Vossa Excelência e dos Nobres Vereadores, o incluso Projeto de Lei nº 034, que Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a celebrar aditivo referente ao Convênio a ser firmado com a Santa Casa de Misericórdia de Castelo/ES ou referente ao Termo Aditivo do Contrato de Gestão nº 1.14525/2021, celebrado com Organização Social na área de Saúde, para repasse mensal no segundo semestre do ano de 2026, do valor mensal de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), referente ao aditivo de dimensionamento de equipe de Enfermagem.

A presente proposta visa autorizar o repasse à referida entidade, a fim de possibilitar a ininterruptão e, conseqüentemente, manutenção do acolhimento e da disponibilização de serviços de saúde de Média e Alta complexidade nesse Município, aos processos de reestruturação das escalas dos profissionais da enfermagem, cumprindo desse modo o Índice de Segurança Técnica recomendado pelo COFEN;

Ressalta-se a importância da presente demanda, visto que sabido é que a avaliação de impacto orçamentário e financeiro é um passo fundamental no planejamento municipal, conforme exige a Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), garantindo que demandas hospitalares sejam atendidas sem comprometer a saúde financeira do município. A análise é necessária porque os recursos são finitos, exigindo a comparação entre o cenário atual e os custos adicionais.

Por todo o exposto, entendemos que o equilíbrio econômico financeiro do contrato de gestão, encontra-se respaldado nos critérios apresentados, sendo que o Fundo Municipal de Saúde terá incluído o valor do acréscimo nas rubricas correspondentes ao Orçamento e o Plano de Trabalho (financeiro e assistencial).

Assim, tendo em vista a máxima urgência, solicito a Vossa Excelência que seja avaliada a possibilidade de atendimento deste requerimento para que a Administração Pública esteja autorizada o aditivo em questão.

Por fim, concluímos que a sobrecarga de obrigações sobre os municípios, muitas vezes com recursos insuficientes, torna crucial a análise orçamentária para evitar a paralisação de serviços essenciais. Com objetivos cruciais e vitais, para promover a continuidade da assistência à saúde aos munícipes castelenses no âmbito do Hospital Municipal de Castelo.

Assim esperamos que, expostos os motivos, os Senhores Vereadores, sempre imbuídos de espírito público que sempre norteia suas decisões, aprovem o presente projeto por ser o mesmo de alto interesse público e social.

Expostas as razões determinantes de minha iniciativa, renovo a Vossa Excelência os mais elevados protestos de distinta consideração e elevado apreço.

Castelo/ES, 07 de julho de 2026.


JOAO PAULO SILVA NALI

Prefeito Municipal de Castelo – ES

Prefeitura Municipal de Castelo

Av. Nossa Senhora da Penha, 103 - Centro | Cep: 29360-000 - Castelo/ES | Tel.: +55 28 3542-2124 | 8526